



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 35/2025 que: “Promove alterações na Lei 07/2022 e dá outras providências”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em consonância com o art. 205, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas apresentam EMENDA MODIFICATIVA ao texto do parágrafo único do art. 1º do PL nº 35/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para fins de uso e ocupação do solo, a ZEU-01 é equiparada à Zona Industrial (ZI), devendo observar às mesmas regras previstas no art. 18-A da Lei Municipal nº 53/2018.

A modificação da redação do parágrafo único conferir maior clareza e precisão ao texto normativo. A nova redação substitui a expressão “fica equiparada” por “é equiparada”, adequando-se à linguagem jurídica mais objetiva e direta.

Além disso, especifica-se que a ZEU-01 deve obedecer às mesmas normas previstas no art. 18-A da Lei Municipal nº 53/2018, evitando ambiguidades quanto à aplicabilidade das disposições legais.

Tais ajustes não alteram o mérito da proposição, mas fortalecem sua clareza e efetividade na aplicação prática.

Mariópolis, 11 de agosto de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sergio Engotto
Comissão de Desenvolvimento Sustentável